



PREFEITURA ANUNCIA ALTERAÇÕES NOS PONTOS DE ÔNIBUS DURANTE O RÉVEILLON



A medida tem como objetivo assegurar mais organização, mobilidade e segurança.

A Prefeitura de Saquarema, por meio da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos, informou que haverá alterações temporárias nos pontos de ônibus localizados no Centro da cidade durante as comemorações de Réveillon, nesta terça-feira (31).

A mudança tem como objetivo melhorar o fluxo de veículos e garantir mais segurança para moradores, visitantes e

usuários do transporte público, em razão do aumento significativo de circulação na região central durante as festividades de fim de ano.

De acordo com a Secretaria, a partir das 18h do dia 31 de dezembro, os pontos de parada situados na subida da ponte, no sentido Bacaxá, e na descida da ponte, no sentido Boqueirão, estarão interditados para embarque e desembarque de

passageiros. A interdição será válida durante o período de maior concentração de público no Centro.

Com a alteração, os usuários do transporte coletivo deverão utilizar a Praça do Bem-Estar como novo local para embarque e desembarque a partir do horário estabelecido. O local foi definido por oferecer melhores condições de organização e acesso, contribuindo para a fluidez do trânsito e a segurança viária.

A Prefeitura reforça a importância de que os passageiros se programem com antecedência e fiquem atentos às orientações no local.

A medida integra o conjunto de ações planejadas para assegurar um Réveillon mais organizado, seguro e tranquilo para toda a população e para os turistas que escolhem Saquarema para celebrar a chegada do novo ano.



PREFEITURA DA CIDADE DE SAQUAREMA

PREFEITA

Lucimar Pereira Vidal da Costa

VICE-PREFEITA

Raquel de Carvalho Oliveira Sant'Ana

Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação
Hailson Alves Ramalho

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca
Wellington Magalhães de Matos

Secretário Municipal de Comunicação Social
Nilson da Costa Cardoso Júnior

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Joice Mattos Terra Bravo

Secretaria Municipal dos Direitos dos Animais
Adriana Maria da Conceição Pereira

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia
Patricia da Silva Oliveira

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo
Rafael da Costa Castro

Secretário Municipal de Finanças

Águido Henrique Almeida da Costa

Secretaria Municipal de Gabinete
Adriana Coelho Madalena

Secretário Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia
Ruan Guimarães Barros
(interino)

Secretaria Municipal de Governança e Sustentabilidade
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves

Secretário Municipal de Infraestrutura
Cledson Sampaio Bitencourt

Secretário Municipal de Meio Ambiente
Gilmar Rocha de Magalhães

Secretaria Municipal da Mulher
Marcia de Almeida Silva Azeredo

Secretário Municipal de Transporte e Serviços Públicos
Lindonor Ferreira Rezende da Rosa

Secretário Municipal de Obras Públicas
Priscilla Barroso Poubel

Secretário Municipal de Planejamento
Célio Ricardo de Almeida Pereira

Secretário Municipal de Relações Institucionais
Antonio Peres Alves

Secretário Municipal de Saúde
João Alberto Teixeira Oliveira

Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública
Evanildo Andrade dos Santos

Secretário Municipal de Transparência e Integridade
Daniele Ramos Marques da Cruz

Secretário Municipal de Urbanismo
Felipe de Oliveira Araujo

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema – IPRES
José Elimar Künsch

Controlador Geral do Município
Carlos Adriano Klafe dos Santos

Procurador Geral do Município
Claudius Valerius Malheiros Barcellos



Expedido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social

Jornalistas: Ewerton Carvalho / Monica Marinho

Acesse também:
www.dos.saquarema.rj.gov.br
www.saquarema.rj.gov.br

Diário Oficial Eletrônico criado pela Lei 1.715/2018
e regulamentado pelo Decreto 1.822/2018.

Rua Coronel Madureira, 77, Centro,
Saquarema-RJ. CEP: 28.990-756.

SUMÁRIO

Atos da Prefeita.....	03
Avisos, Atas, Extratos e Termos de Contrato.....	05

transporte solidário
para doadores de sangue

Toda quinta-feira, oferecemos transporte gratuito para o Hemolagos:
• 08h: Hospital Novo (N. Sra. de Nazareth) / 08h15: Posto Piranga, em Bocoxó / 08h35: Araruama.

Se interessou? Entre em contato conosco!

Agendamento: (22) 3199-0040, ramal 7329



ATOS DA PREFEITA

LEI Nº 2.826, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui a Política Municipal de Fomento ao Turismo Rural no Município de Saquarema e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Saquarema, a Política Municipal de Fomento ao Turismo Rural, nos termos desta Lei.

Art. 2º O Turismo Rural de que trata a presente Lei é definido como o conjunto de atividades turísticas desenvolvidas no meio rural, agregando valor a produtos e serviços, resgatando e promovendo o patrimônio cultural, natural, material e imaterial da Zona Rural do Município de Saquarema.

Art. 3º A Política Municipal de Fomento ao Turismo Rural tem como finalidade a promoção de ações que visem ao planejamento e ao fomento do turismo rural, além de desenvolver, impulsionar e difundir os produtos e as potencialidades do setor rural do Município, propiciando à sociedade o conhecimento e a valorização do segmento rural.

Art. 4º A Política de que trata esta Lei está alicerçada e comprometida com os seguintes princípios:

I – ser um turismo ambientalmente sustentável;
II – valorização da atividade rural, diversificando os negócios da propriedade rural;
III – preservação das raízes, hábitos e costumes, resgatando a cultura local;
IV – atendimento familiar;
V – estímulo às atividades produtivas com enfoque no sistema agroecológico;
VI – desenvolver-se preferencialmente de forma associativa;

VII – caráter de complementariedade dos produtos e serviços do turismo rural em relação às demais atividades das Unidades de Produção dos Agricultores Familiares.

Art. 5º A Política Municipal de Fomento ao

Turismo Rural tem por objetivos:

I – viabilizar instrumento de agregação de renda para garantir a permanência da população no meio rural;

II – agregar valor aos produtos rurais e estimular o contato direto entre o produtor e o consumidor final;

III – promover o conhecimento e a compreensão sobre o meio ambiente focado em sua conservação e no seu uso racional, valorizando as belezas naturais do Município;

IV – valorizar e resgatar o artesanato, a cultura da família do campo e os eventos típicos do meio rural, contribuindo para a revitalização do território rural e para o resgate da autoestima dos agricultores familiares;

V – possibilitar a troca de valores culturais entre o campo e a cidade, proporcionando a interação entre os visitantes e a família rural.

Art. 6º As ações decorrentes da Política Municipal instituída por esta Lei serão executadas por meio dos seguintes instrumentos:

I – Plano Municipal: conjunto de elementos de informação, diagnóstico, definição de objetivos, metas e instrumentos que visem a estimular o turismo rural;

II – Sistema Municipal: conjunto de agentes institucionais que, no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram de modo articulado e cooperativo a formulação, a execução e a atualização da Política Municipal;

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 29 de dezembro de 2025.

Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita

Projeto de Lei nº 178/2025.

Autoria: Vereador Wellington Estevão da Silva.

LEI Nº 2.827, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera o art. 1º da Lei nº 2.764, de 21 de outubro de 2025, que dispõe sobre a cessão de uso de imóvel público para a Câmara Municipal de Saquarema/RJ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA,

REMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 2.764, de 21 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica cedido a Câmara Municipal de Saquarema o uso do espaço público identificado como Área nº 09, com 2.805,28 m², no antigo aeródromo municipal, Areal, Saquarema/RJ, cujas confrontações são as constantes do Memorial Descritivo de Georreferenciamento de que trata o anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica acrescido o Anexo I na Lei nº 2.764, de 21 de outubro de 2025, com Memorial Descritivo de Georreferenciamento da área cedida.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 30 de dezembro de 2025.

Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita

ANEXO I

Memorial Descritivo de Georreferenciamento Área Cedida

ÁREA nº 09, com 2.805,28 m² e perímetro 267,86m, possui as seguintes medidas e confrontações de perímetro. A descrição desse perímetro começa pelo vértice A09-P-001, de coordenadas N: 7462027,200m e E: 756207,345m; A partir desse ponto, AZIMUTE 124°22'36" e distância 8,685m até o vértice A09-P-002 de coordenadas N: 7462022,296m e E: 756214,513m; azimute 121°04'15" e distância 12,083m até o vértice A09-P-003 de coordenadas N: 7462016,060m e E: 756224,863m; azimute 114°01'34" e distância 25,049m até o vértice A09-P-004 de coordenadas N: 7462005,861m e E: 756247,741m; azimute 103°07'13" e distância 4,681m até o vértice A09-P-005 de coordenadas N: 7462004,799m e E: 756252,300m; azimute 08°34'46" e distância 10,289m até o vértice A09-P-006 de coordenadas N: 7462001,496m e E: 756274,020m; azimute 103°19'28" e distância 10,289m até o vértice A09-P-007 de coordenadas N: 7461999,125m e E: 756284,032m; azimute 255°59'49" e distância 7,013m até o vértice A09-P-008 de coordenadas N: 7461997,428m e E: 756277,227m; azimute 250°21'40" e distância 4,279m até o vértice A09-P-009 de coordenadas N: 7461995,990m e E: 756273,197m; azimute 247°30'40" e distância 3,794m até o vértice A09-P-010 de coordenadas N: 7461994,539m e E: 756269,692m; azimute 240°21'41" e distância 13,869m até o vértice A09-P-011 de coordenadas N: 7461987,927m e E: 756258,072m; azimute 229°30'59" e distância 13,369m até o vértice A09-P-012 de coordenadas N: 7461979,247m e E: 756247,903m; azimute 216°46'38" e distância 18,017m até o vértice A09-P-013 de coordenadas N: 7461964,817m e E: 756237,116m; azimute 202°08'39" e distância 18,017m até o vértice A09-P-014 de coordenadas N: 7461959,990m e E: 756230,825m; azimute 333°03'53" e distância 3,216m até o vértice A09-P-015 de coordenadas N: 7461975,985m e E: 756216,171m; azimute 354°46'53" e distância 3,179m até o vértice A09-P-016 de coordenadas N: 7461979,150m e E: 756215,882m; azimute 344°04'35" e distância 1,185m até o vértice A09-P-017 de coordenadas N: 7461980,293m e E: 756215,569m; azimute 304°30'52" e distância 28,880m até o vértice A09-P-018 de coordenadas N: 7461996,645m e E: 756191,789m; azimute 304°30'52" e distância 2,118m até o vértice A09-P-019 de coordenadas N: 7461997,846m e E: 756190,043m; azimute 343°24'25" e distância 2,118m até o vértice A09-P-020 de coordenadas N: 7461999,876m e E: 756189,438m; azimute 343°24'25" e distância 2,118m até o vértice A09-P-021 de coordenadas N: 7462001,906m e E: 756188,833m; azimute 22°17'59" e distância 2,118m até o vértice A09-P-022 de coordenadas N: 7462003,866m e E: 756189,637m; azimute 221°19'59" e distância 22,506m até o vértice A09-P-023 de coordenadas N: 7462024,889m e E: 756198,177m; azimute 24°22'56" e distância 3,167m até o vértice A09-P-024 de coordenadas N: 7462027,574m e E: 756199,485m; azimute 76°46'01" e distância 3,167m até o vértice A09-P-025 de coordenadas N: 7462028,299m e E: 756202,588m; azimute 76°46'01" e distância 2,731m até o vértice A09-P-026 de coordenadas N: 7462028,924m e E: 756205,227m; azimute 129°09'06" e distância 2,731m até o vértice A09-P-01, ponto inicial desta descrição.

LEI Nº 2.828, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Revoga a Lei nº 2.800, de 12 de dezembro de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e



eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 2.800, de 12 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 30 de dezembro de 2025.

Lucimar Pereira Vidal da Costa

Prefeita

LEI COMPLEMENTAR Nº 107, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui o Programa Escola em Tempo Integral vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, atendendo a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído o Programa Escola em Tempo Integral, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia - SMECICT, que visa acompanhar todos os processos de implementação da ampliação da jornada escolar dos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino, por meio dos Programas e Projetos Educacionais que proporcionem atividades extracurriculares realizadas no contraturno escolar.

Art. 2º Compete ao Programa Escola em Tempo Integral acompanhar a dinamização do currículo das unidades escolares e da Educação Integral em Tempo Integral com Jornada Ampliada que contemplará atividades educativas diferenciadas no campo das ciências, aprofundamento da aprendizagem, cultura, arte, música, esporte e lazer, tecnologias, multiculturalismo, preservação do meio ambiente, promoção da saúde e entre outras, articuladas às áreas do conhecimento e aos componentes curriculares, bem como as vivências e práticas socioculturais, que venham contribuir para o desenvolvimento físico, cultural, afetivo, cognitivo e ético dos estudantes.

Art. 3º Para o atendimento do Programa, ficam criados os cargos em comissão de que tratam os anexos I e II desta Lei Complementar.

Art. 4º As despesas decorrentes da apli-

cação desta Lei Complementar serão atendidas pelas dotações consignadas na Lei Orçamentária em vigor, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia de Saquarema, ficando autorizado o Poder Executivo a remanejar, transferir, transportar ou utilizar as dotações orçamentárias necessárias.

Art. 5º O Programa Escola em Tempo Integral, criado por esta Lei Complementar, torna-se incorporado ao Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 29 de dezembro de 2025.

Lucimar Pereira Vidal da Costa

Prefeita

ANEXO I

CARGOS COMISSIONADOS DO EXECUTIVO (CCE)

QUANT.	SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO
1	CCE-14	Diretor-Geral do Programa Escola em Tempo Integral
1	CCE-13	Dir. Adjunto do Programa Escola em Tempo Integral
3	CCE-12	Assessor Pedagógico do Programa Escola em Tempo Integral

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS DO EXECUTIVO (CCE)

DENOMINAÇÃO	ATRIBUIÇÃO
Diretor-Geral do Programa Escola em Tempo Integral	Dirigir, organizar e articular o Programa Escola em Tempo integral em suas práticas administrativas e educacionais, com a finalidade de proporcionar uma Educação em Tempo Integral. Tomar decisões estratégicas e operacionais do Programa; Monitorar resultados e ajustar estratégias conforme necessário. Garantir as boas práticas organizacionais. Fomentar a melhoria contínua e a inovação das atividades desenvolvidas no Programa.
Diretor-Adjunto do Programa Escola em Tempo Integral	Auxiliar o Diretor-Geral na administração, organização e articulação do funcionamento do Programa Educação em Tempo integral; na implementação e execução das estratégias e objetivos estabelecidos. Apoiar na tomada de decisões operacionais. Assegurar o cumprimento e organização da grade extracurricular diversificada da proposta do Programa da Educação em Tempo Integral. Identificar e auxiliar na resolução de problemas operacionais ou de gestão das unidades escolares.
Assessor Pedagógico do Programa Escola em Tempo Integral	Assessorar a Diretoria Geral na orientação pedagógica nas unidades escolares e espaços educativos que implementem as atividades extracurriculares propostas pelo programa, assessorando na promoção de atividades apropriadas de escuta e diálogo sobre a percepção da educação em tempo integral dos estudantes e seus responsáveis, considerando as singularidades de cada segmento da educação básica e a população local, como parâmetro balizador para ampliação das matrículas em tempo integral daquele público alvo;

DECRETO N° 3.143, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no valor de R\$

2.834.734,68 (dois milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos) para Reforço de Dotações Consignadas no Orçamento Geral do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.668, de 18 de dezembro de 2024.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no Orçamento Geral do Município, nas Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, de Esporte, Lazer e Turismo, e nos Fundos Municipais de Saúde, e de Assistência Social no valor total de R\$ 2.834.734,68 (dois milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos) para reforço orçamentário conforme Anexo Único.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial.

Art. 3º Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 29 de dezembro de 2025.

Saquarema, 29 de dezembro de 2025.

Lucimar Pereira Vidal da Costa

Prefeita

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS				
Ficha	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Redução
152	07.010.08.122.0012.2.268	3.39.39.05.00.00	150000	670.000,00
774	08.003.12.361.0008.2.020	3.1.91.13.05.00.00	154001	210.000,00
778	08.003.12.365.0008.2.023	3.1.90.11.01.00.00	154001	190.000,00
782	08.003.12.366.0008.2.015	3.1.90.11.01.00.00	154001	250.000,00
773	08.003.12.361.0008.2.020	3.1.90.13.02.00.00	154001	140.000,00
781	08.003.12.365.0008.2.023	3.1.91.13.06.00.00	154001	80.000,00
784	08.003.12.366.0008.2.015	3.1.91.13.06.00.00	154001	50.000,00
780	08.003.12.365.0008.2.023	3.1.91.13.05.00.00	154001	100.000,00
783	08.003.12.366.0008.2.015	3.1.91.13.05.00.00	154001	50.000,00
789	08.003.12.367.0008.2.017	3.1.91.13.05.00.00	154001	100.000,00
789	08.003.12.366.0008.2.020	3.1.90.04.06.00.00	154001	160.000,00
776	08.003.12.365.0008.2.023	3.1.90.04.06.00.00	154001	380.000,00
785	08.003.12.367.0008.2.017	3.1.90.04.06.00.00	154001	200.000,00
821	09.001.04.122.0010.2.163	3.3.90.30.02.00.00	170401	32.239,68
1430	09.001.23.895.0036.2.147	3.3.90.32.99.00.00	270401	218.095,00
1155	16.020.10.320.015.2.176	3.3.90.39.10.00.00	150002	4.400,00
205	07.010.08.122.020.2.270	3.3.90.34.01.00.00	150000	- 670.000,00
771	08.003.12.361.0008.2.020	3.1.90.11.01.00.00	154001	- 210.000,00
771	08.003.12.361.0008.2.020	3.1.90.11.01.00.00	154001	- 1.700.000,00
1434	09.001.23.895.0036.1.066	3.3.90.39.39.00.00	270401	- 218.095,00
946	09.001.23.895.0036.1.066	3.3.90.39.39.00.00	170401	- 32.239,68
1037	16.020.10.322.0010.2.009	3.1.90.11.03.00.00	150002	- 4.400,00

TOTAL: 2.834.734,68 2.834.734,68



**AVISOS, ATAS, EXTRATOS
E TERMOS DE CONTRATO**

**EXTRATO DO TERMO DE
INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO DE LOCAÇÃO
DE IMÓVEL**

Processo Administrativo nº 94/2017.
Ratifico o parecer da Procuradoria Geral e **autorizo** a celebração do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Locação do imóvel situado na Rua Antônio Ferreira, s/nº, Rio da Areia, Saquarema/RJ, para funcionamento do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, com prazo de 12 meses, a partir de 1º de janeiro de 2026 e término previsto para 31 de dezembro de 2026, com fundamento no art. 74, V, § 5º, I, II e III da Lei Federal nº 14.133/2021.
Saquarema, 17 de dezembro de 2025.

Joice Mattos Terra Bravo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**EXTRATO DO 7º TERMO
ADITIVO DO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Nº 008/2017**

Processo Administrativo nº 94/2017.
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação – art. 74, V, § 5º, I, II e III da Lei Federal nº 14.133/2021.

Locatário: Município de Saquarema.
Locador: Ana Maria Azeredo Macedo.
Objeto: Celebração do contrato de locação do imóvel situado na Rua Antônio Ferreira, s/nº, Rio da Areia, Saquarema/RJ, para funcionamento do CRAS.
Prorrogação: 12 meses.
Valor Mensal: R\$ 2.745,34.
Saquarema, 17 de dezembro de 2025.
Joice Mattos Terra Bravo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**A PRESSA NO TRÂNSITO DEIXA MARCAS
QUE NEM O TEMPO APAGA.**



DESACELERE. SEU BEM MAIOR É A VIDA.



**você conhece o
nosso canal no
YouTube?**

inscreva-se!

youtube.com/PrefeituradeSaquaremaOficial



Férias em Saquarema.

Em cada canto da cidade, uma aventura.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
COMUNICAÇÃO SOCIAL